



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, terça-feira, 19 de outubro de 2021 - Nº 198

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

PARABÉNS AOS VETERANOS DA PMPE E DO CBMPE

Hoje (18/10) é dia de parabenizar o policial militar e o bombeiro militar da reserva. Essa data comemorativa foi instituída pela Lei 13.653, de 4 de dezembro de 2008, sancionada pelo então governador Eduardo Campos. Em dezembro de 2017, foi incorporada ao calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Estado.

Essa é uma justa homenagem aos que cumpriram missões nessas duas corporações, prestando inestimáveis serviços à segurança pública, proteção e bem-estar social. Lembramos que o policial militar e o bombeiro militar nunca deixam de sê-lo e muitos veteranos continuam somando esforços com o efetivo da ativa, seja na Guarda Patrimonial, em funções de gestão e, de forma geral, transmitindo conhecimento e experiência aos mais novos.

Os pernambucanos agradecem aos veteranos da PMPE e CBMPE pela trajetória e pelo que representam para suas corporações e sociedade.



Fonte: Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 198 DE 19/10/2021

1.1 - Governo do Estado:

LEI Nº 17.455, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 14.866, de 10 de dezembro de 2012, que regulamenta a cobrança do pedágio na Malha Rodoviária no Estado de Pernambuco, a fim de inserir atualizações em dispositivos da Lei em tela.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 14.866, de 10 de dezembro de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....
III - A cobrança de pedágio relativo a rodovia estadual somente será permitida a partir do momento em que a rodovia apresente condições adequadas de funcionamento, conforme investimentos previstos nos trabalhos iniciais, inclusive, em acostamento, sinalização horizontal e vertical e pavimento, na forma dos estudos e Edital de Licitação aprovados pelo órgão técnico competente, bem como os serviços descritos no art. 2º; (NR)

.....
§1º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará penalidade de multa prevista no art. 180, na Faixa Pecuniária A, da Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas em Lei ou contrato. (AC)

.....
§2º Os veículos do transporte coletivo de passageiros no Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR, operados por concessionárias ou permissionárias regulados pelo Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife-CTM, com exceção daqueles que operam serviços opcionais, ficam isentos de pagamento de pedágio em qualquer rodovia integrante da malha rodoviária do Estado de Pernambuco cujo contrato de concessão seja assinado após a publicação desta Lei. (AC)

.....
Art. 2º As concessionárias ficam obrigadas a implantar serviços operacionais de primeiros socorros, guincho, e telefonia 0800, base de serviços operacionais, serviços de atendimento ao usuário e canais digitais de comunicação com o usuário para o atendimento a eventuais ocorrências.” (NR)

.....
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.....
Art. 3º Revoga-se o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.866, de 10 de dezembro de 2012.

.....
Palácio do Campo das Princesas, Recife, 18 de outubro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 51.623, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício de 2021 e à abertura do exercício de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, **DECRETA**:

Art. 1º Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2021 e à abertura do exercício de 2022, dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, inclusive Fundacional, obedecerão às disposições contidas neste Decreto.

CAPÍTULO I

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS, DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º As Unidades Orçamentárias deverão:

Governo do Estado

I - encaminhar à Secretaria de Planejamento e Gestão as solicitações de créditos adicionais e remanejamentos orçamentários ao Orçamento vigente, formuladas por meio do Sistema e-Fisco, até 23 de novembro de 2021, com exceção daquelas que impliquem projetos de lei, os quais deverão ser enviados à Assembleia Legislativa até 5 de novembro de 2021;

II - solicitar à Secretaria da Fazenda - SEFAZ - autorização de inclusão ou alteração de quotas na Programação Financeira até 10 de dezembro de 2021; e

III - providenciar o fechamento da folha de pagamento do mês de dezembro no SAD-RH no dia 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º A Coordenação de Controle do Tesouro Estadual – CTE -, da SEFAZ, somente autorizará inclusão ou alteração de quotas na Programação Financeira até 21 de dezembro de 2021.

Art. 4º As Unidades Gestoras só poderão emitir Ordens Bancárias – OBs - da Conta Única do Estado e da Conta FUNDEB, até 29 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A validade das OBs emitidas no mês de dezembro de 2021 não excederá a data de 30 de dezembro de 2021, observado o horário limite de envio ao banco até as 12 (doze) horas.

CAPÍTULO II DOS EMPENHOS

Art. 5º O processamento de documentos da execução da despesa orçamentária das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundacional, relativos ao exercício de 2021, no ambiente e-Fisco (financeiro), deverá atender ao seguinte:

I - emissão de Notas de Empenho, até 22 de dezembro de 2021; e

II - anulação de Notas de Empenho, até 28 de dezembro de 2021 dos saldos dos empenhos globais e estimativos, bem como dos empenhos ordinários correspondentes a despesas cuja execução não seja mais esperada até o final do exercício de 2021.

§ 1º Os prazos estabelecidos neste artigo ficam estendidos para 14 de janeiro de 2022 para as despesas referentes a:

I - pessoal;

II - auxílio-funeral;

III - Unidades Gestoras de Encargos Gerais do Estado; e

IV - contas de consumo e aquelas relativas a contratos de prestação de serviços de natureza contínua com competência até o mês de dezembro.

§ 2º Cabe à unidade executora de ação que lhe foi descentralizada, mediante destaque orçamentário, envidar todos os esforços para cumprimento do respectivo cronograma de execução, a fim de não deixar pendências que resultem em despesas de exercícios anteriores para o exercício de 2022, ficando a unidade concedente do destaque orçamentário corresponsável pela execução das mesmas.

CAPÍTULO III DAS CONCILIAÇÕES E DOS REGISTROS CONTÁBEIS

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão estar com as conciliações bancárias atualizadas até 7 de janeiro de 2022, as quais poderão ser solicitadas a qualquer momento pela Contadoria Geral do Estado – CGE - e pelos órgãos estaduais de controle, cabendo aos gestores tomar as devidas providências no sentido de viabilizar tempestivamente a regularização de pendências porventura existentes, tais como aquelas relativas a:

I - tarifas bancárias cobradas;

II - rendimentos sobre aplicações financeiras;

III - valores pagos e não registrados; e

IV - OBs canceladas e não registradas.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão, até o final do exercício de 2021, relativamente aos saldos de Documento Hábil – DH - decorrentes de erros, tais como duplicidade, valor registrado a maior e registro indevido:

I - cancelar aqueles remanescentes de exercícios anteriores; e

II - estornar os registrados neste exercício.

§ 1º Serão mantidos os saldos de DH registrados no exercício atual e em anteriores que ainda serão objeto de empenhamento de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA - em 2022.

§ 2º As despesas pertencentes a este exercício, para as quais não houve tempo hábil, em função de cumprimento de prazos legais estabelecidos neste Decreto, para a sua execução orçamentária, devem ter os respectivos DHs registrados ainda em 2021.

Art. 8º Para fins de regularização dos saldos contábeis dos bens móveis e imóveis, e de atualização dos respectivos controles patrimoniais, proceder-se-á à continuidade do levantamento e avaliação dos bens da Administração Direta do Poder Executivo pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, conforme cronograma pactuado com o Tribunal de Contas do Estado de Parágrafo único. Os procedimentos e critérios de avaliação necessários ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no *caput* são os regulamentados por portaria conjunta do Secretário da Fazenda e do Secretário de Administração.

CAPÍTULO IV DOS RESTOS A PAGAR

Art. 9º As Unidades Gestoras integrantes das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundacional, deverão cancelar, até 21 de dezembro de 2021, os Restos a Pagar indevidamente inscritos em exercícios anteriores.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar Processados do exercício de 2016 deverão ser baixados, pelo cancelamento ou pagamento, até o prazo estabelecido no *caput*.

Art. 10. As Unidades Gestoras poderão proceder à inscrição de Restos a Pagar processados a partir de 3 de janeiro de 2022.

§ 1º A CGE atualizará a Inscrição de Restos a Pagar Processados, através de rotina automática do e-Fisco, inscrevendo em Restos a Pagar Processados os saldos constantes em 31.12.2021, no Razão Contábil da conta 6.2.2.9.2.02.01 – Empenhos Liquidados a Pagar - em 13 de janeiro de 2022.

§ 2º Os gestores deverão proceder às devidas análises nos saldos constantes no Razão da conta 6.2.2.9.2.02.01 – Empenhos Liquidados a Pagar, observando a prévia necessidade de regularização de pendências, porventura existentes, de conciliações bancárias de que trata o art. 6º, no sentido de evitar inscrição de saldos indevidos e garantir a inscrição dos saldos devidos.

Art. 11. Poderão ser inscritas como Restos a Pagar não processados de 2021, desde que devidamente justificadas, as despesas não liquidadas relativas a:

I - material do exterior que se encontre em processo de importação devidamente comprovados por guia de importação;

II - contratos de obras cujas medições ocorram até 31 de dezembro de 2021;

III - material em fase de fabricação no País;

IV - aquelas que tenham por finalidade a manutenção e o desenvolvimento do ensino;

V - aquelas que tenham por finalidade o fomento de atividades científicas e tecnológicas; e

VI - aquelas que tenham por finalidade a aplicação em ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º As despesas empenhadas, mas não liquidadas no exercício de 2021, e que não se enquadrem nos casos previstos neste artigo, deverão ter suas respectivas notas de empenho anuladas, no prazo estabelecido no inciso II do art. 5º.

§ 2º Os valores anulados na forma do § 1º, oriundos de contratos cuja validade ultrapasse 31 de dezembro de 2021, serão empenhados em janeiro de 2022, devendo ser analisada a necessidade de aditamento dos respectivos contratos.

§ 3º As despesas referidas no inciso III deverão ter como credora indústria nacional, vedada a inscrição quando a contratação ocorrer por meio de escritório de representação ou equivalente.

Art. 12. Para a inscrição de Restos a Pagar não processados, as Unidades Gestoras integrantes das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundacional, deverão acessar a funcionalidade “Inscrição de Restos a Pagar”, no e-Fisco, para assinalar os valores referentes às notas de empenho correspondentes.

§ 1º Resolução da Câmara de Programação Financeira – CPF disciplinará as datas a serem observadas e os procedimentos de recepção e análise de documentos que comprovem as disposições de que trata o art. 11 para fins de inscrição de Restos a Pagar não processados.

§ 2º Os Restos a Pagar não processados deverão ter sua execução registrada no e-Fisco na data de sua realização, independentemente da data em que serão pagos.

CAPÍTULO V DO ENVIO DE DEMONSTRATIVOS À CGE

Art. 13. As empresas públicas e sociedades de economia mista deverão remeter à CGE, até 12 de janeiro de 2022, os seguintes demonstrativos:

I - Balanço do Orçamento de Investimento, para fins de consolidação;

II - composição do Capital Social Realizado em 31 de dezembro de 2021, na forma de modelo constante de portaria do Secretário da Fazenda; e

III - evolução da Participação do Governo do Estado de Pernambuco no Capital Realizado, na forma de modelo constante de portaria do Secretário da Fazenda.

Parágrafo único. As empresas públicas e sociedades de economia mista que, excepcionalmente, não incorporaram ao seu capital os créditos do Estado decorrentes da execução orçamentária, referentes ao exercício de 2021 ou anteriores, estão obrigadas a anexar exposição de motivos ao demonstrativo previsto no inciso II.

CAPÍTULO VI DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 14. Todas as receitas e despesas orçamentárias deverão estar registradas até o dia 14 de janeiro de 2022, quando ocorrerá o encerramento orçamentário do exercício de 2021.

§ 1º O fechamento de Unidade Gestora ou de Gestão, em data anterior à mencionada no *caput*, deverá ser solicitado à CGE por meio de ofício.

§ 2º As solicitações de criação de contas, eventos e rotinas contábeis para atendimento a necessidades específicas, patrimoniais ou orçamentárias, para utilização ainda no exercício de 2021, só serão atendidas caso sejam encaminhadas à CGE até 30 de novembro de 2021 e sejam consideradas aplicáveis e viáveis tecnicamente.

Art. 15. O encerramento das contas patrimoniais será efetivado no dia 21 de janeiro de 2022, data de encerramento do exercício de 2021 no e-Fisco.

CAPÍTULO VII DA ABERTURA DO EXERCÍCIO DE 2022

Art. 16. Os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta submetidas ao regime da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, deverão providenciar, no início do exercício de 2022, o seguinte:

I - publicação de portarias, caso haja alterações em relação a 2021:

a) indicando as Unidades Gestoras responsáveis pela movimentação orçamentária, financeira e patrimonial;

b) designando os ordenadores de despesa responsáveis pelas Unidades Gestoras; e

c) fixando os quantitativos dos responsáveis por suprimento individual;

II - remessa à Central de Atendimento aos Usuários – CAU -, da CTE, de ofício contendo informações cadastrais dos ordenadores de despesa e prepostos, observadas as orientações da SEFAZ.

Parágrafo único. O cadastro dos servidores responsáveis por suprimento individual poderá ser alterado, pelos titulares das Unidades, durante o exercício, vedada a exclusão de servidores que não tenham prestado contas dos valores recebidos ou estejam em exigência quanto à análise da prestação de contas.

Art. 17. Os órgãos e as entidades da Administração Pública deverão proceder à descentralização de créditos orçamentários e financeiros por meio da respectiva Unidade Gestora Coordenadora – UGC -, com data retroativa ao 1º (primeiro) dia útil do exercício de 2022, procedimento indispensável para a adequada elaboração do decreto de Programação Financeira.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os órgãos ou entidades cuja remessa das informações ou documentos necessários desobedeça aos prazos legais de envio dos demonstrativos consolidados do Estado de Pernambuco, observados os dispositivos específicos previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF -, e os termos da Resolução do Tribunal de Contas do Estado - TCE nº 0020/2015, ficam sujeitos às sanções previstas no inciso I do art. 18, sem prejuízo da responsabilização do agente que lhes der causa, nos termos da referida LRF.

Art. 19. Fica a CTE, após a anuência da Câmara de Programação Financeira – CPF -, autorizada a:

I - bloquear ou suspender as quotas estabelecidas na Programação Financeira, em caso de descumprimento, pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Fundacional, das normas contidas neste Decreto;

II - expedir instruções normativas complementares para a execução deste Decreto; e

III - prorrogar ou antecipar os prazos estabelecidos neste Decreto, respeitadas as normas orçamentárias em vigor.

Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, a CPF promoverá, nos 30 (trinta) dias subsequentes, nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias, observada a LRF.

Art. 21. Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo que não implantaram as Setoriais de Contabilidade estabelecidas pela Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, e regulamentadas pelo Decreto nº 39.754, de 28 de agosto de 2013, deverão envidar esforços para adequar seus respectivos regulamentos, institucionalizando esses órgãos obrigatórios em suas estruturas orgânicas.

Art. 22. As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Estado de Pernambuco que compõem a prestação de contas do Governador, os relatórios previstos no art. 48 e nos arts. 52 a 55 da LRF, bem como os demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais, terão por base exclusivamente os atos e fatos registrados no Sistema e-Fisco.

Parágrafo único. As informações registradas no Sistema e-Fisco são de responsabilidade dos gestores dos órgãos, fundos e empresas estatais dependentes da Administração Pública Estadual, cabendo à CGE a consolidação das contas para fins de emissão dos relatórios legais.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 18 de outubro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 101 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 458, de 08 de outubro de 2021, que torna obrigatória a vacinação contra a Covid-19 para todos os servidores, empregados públicos, militares de estado, contratados temporários e prestadores de serviços contratados pelos órgãos e poderes do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto nº 51.078, de 02 de agosto de 2021, que institui as comissões de acompanhamento da retomada gradual dos serviços presenciais nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO os avanços alcançados com a vacinação na redução dos casos de infecção pelo novo coronavírus, **RESOLVEM:**

Art. 1º Fica instituído o protocolo para a retomada das atividades presenciais nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, publicado no ambiente eletrônico do Portal do Servidor (<http://www.portaldoservidor.pe.gov.br/web/portal-do-servidor>), elaborado pela Comissão Central de Acompanhamento criada no art. 1º do Decreto nº 51.078, de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fins do que determina a Lei Complementar nº 458, de 08 de outubro de 2021, a comprovação da vacinação contra a Covid-19 ou a declaração médica que justifique a ausência de imunização devem ser apresentadas à área de gestão de pessoas do órgão ou entidade de exercício do servidor, até 29 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Administração

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Secretário Estadual de Saúde

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2021.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 340 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do 1º Sargento BM **KLÉBER CABRAL ALVES**, dos 3º Sargentos BM **JORGE ALEXANDRE DA SILVA** e **THIAGO OLIVEIRA LIMA**, e dos Cabos BM **MARCÍLIO MARTINS DA SILVA**, **MÔNICA MICHELE DA SILVA VASCONCELOS**, **DAVID CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, **VALESKA TAURINO ARAÚJO**, **HUMBERTO SILVA DE LIMA** e **JOOSICLEYBEER LOPES DE LIMA ARAÚJO**, da referida Secretaria, para participarem da 2ª Edição da Instrução de Nivelamento de Conhecimento para o Combate aos Incêndios Florestais – INC - CINF, na cidade de Brasília - DF, no período de 05 a 26 de outubro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 341 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do 2º Sargento PM **GERCINO SEVERINO DA SILVA NETO** e do Cabo PM **RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos da Polícia Militar de Pernambuco, nas cidades de Natal - RN e João Pessoa - PB, no dia 07 de outubro de 2021.

Nº 342 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos servidores **IGHOR NOGUEIRA SALES SANTIAGO**, **RÔMULO SANTOS**, **GILIARD GERALDINO DE SOUZA** e **RENATO DA SILVA ROCHA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 07 e 08 de outubro de 2021.

Nº 343 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **FERNANDO HENRIQUE TEIXEIRA ELIAS**, do Comissário de Polícia **BRUNO DO AMARAL DE ALBUQUERQUE E MELO** e do Agente de Polícia **ELINALDO ROGÉRIO DA SILVA FILHO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no período de 07 a 09 de outubro de 2021.

Nº 344 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Tenentes-coronéis BM **JOSÉ ALDO DA SILVA**, **MAURÍCIO GOMES DA FONSECA** e **ANDERSON BARROS DA SILVA**, dos Majores BM **ALDEMIR JUSTINO DA SILVA**, **SAULO BERENGUER DOS SANTOS** e **HELDER BESERRA DA SILVA**, dos Capitães BM **MÁRCIO AURELIANO DA COSTA**, **FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO NETO** e **ISAÍAS PEREIRA DE ARAÚJO**, e do 1º Tenente BM **MARCOS FABRÍCIO SOARES**, da referida Secretaria, para tratar de interesse da referida Corporação, na cidade de Maceió - AL, no período de 08 a 10 de outubro de 2021, em ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 345 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Majores PM **CARLOS HENRIQUE INÁCIO DA SILVA** e **ILSON DE OLIVEIRA GONÇALVES**, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Especialização Profissional - Inteligência Policial para Oficiais, na cidade de São Paulo - SP, no período de 17 de outubro a 11 de dezembro de 2021.

Nº 346 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel PM **IVALDO ROQUE DOS SANTOS SOBRINHO**, do Tenente-coronel PM **EMÍLIO JORGE VIEIRA DE FREITAS**, dos Majores PM **ALEXANDRE HENRIQUE CASANOVA FERREIRA**, **PETRÔNIO DA PAZ CHACON JÚNIOR** e **CARLOS ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO**, dos 2º Tenentes PM **ALCIENE FRAGOSO DA SILVA** e **FRANÇOIS WAGNER VIEIRA DA SILVA**, do 1º Sargento PM **CÉLIO DA SILVA CAVALCANTE JÚNIOR**, dos 2º Sargentos PM **CARLOS ROSENES FELÍCIO**, **EVERALDO VERÍSSIMO DE MELO** e **IVAIR PRATES PEDROSA**, dos 3º Sargentos PM **DJALMA LOURENÇO DOS SANTOS FILHO**, **FLÁVIA VIEIRA BAIMA GUERRA** e **MARCELO VICENTE RODRIGUES**, dos Cabos PM **EVELINE SANTOS DE ASSIS DOS ANJOS**, **MARIA IZABEL ALVES DA SILVA** e **LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS ANDRADE**, e da Soldado PM **KAREN SUELLEN SANTOS MEDEIROS**, da referida Secretaria, para participarem do II Encontro dos Chefes de Inteligência das Polícias Militares do Nordeste e do II Seminário de Inteligência das Polícias Militares do Nordeste, na cidade de Salvador - BA, no período de 10 a 12 de novembro de 2021.

Nº 347 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **IZAÍAS ANTÔNIO NOVAES GONÇALVES**, da referida Secretaria, participar como docente no Curso de Inteligência Financeira - 22ª Edição, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 10 a 12 de novembro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 349 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **LEONARDO JOSÉ SANTANA DA LUZ**, do referido Órgão, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, no período de 31 de agosto a 02 de setembro de 2021.

Nº 350 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **FLÁVIO RIBEIRO FERRAZ GOMINHO**, do referido Órgão, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de em Patos - PB, no período de 31 de agosto a 02 de setembro de 2021.

Nº 351 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do MAJ PM **ANDRÉ FILIPE SANTOS SILVA**, do ST PM **CARLOS ANDRÉ SANTANA PIMENTEL**, do 3º SGT PM **JOEDSON MACENA DE MELO** e do CB PM **MARCONI JOSÉ CALADO**, do referido Órgão, para integrarem a comitiva Oficial do Estado, na cidade de João Pessoa - PB, no período de 10 a 12 de setembro de 2021.

Nº 352 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do 3º SGT PM **KLÉBER DA SILVA OLIVEIRA**, do 3º SGT PM **SWHEBSON WILSON DE MORAIS**, do 3º SGT PM **ROBSON LOPES DA SILVA**, do 3º SGT PM **HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA** e do CB PM **RODRIGO VALETIM COSTA RIBAS**, do referido Órgão, para integrarem a comitiva Oficial do Estado, na cidade de João Pessoa - PB, nos dias de 11 e 12 de setembro de 2021.

Nº 353 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do CB PM **FELIPE ABDON BARBOSA DA SILVA**, do referido Órgão, para tratar de assunto de interesse particular, na cidade de São Paulo - SP, no período de 18 a 29 de outubro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 354 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Civil, do TC BM **LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, do referido Órgão, para participar de Reunião Extraordinária Trimestral em atendimento à convocação do Conselho dos Gestores Estaduais de Proteção e Defesa Civil -CONGEPDEC, na cidade de Brasília - DF, no período de 16 a 18 de novembro de 2021.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO

Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4867, DE 18/10/2021 – Cria Grupo de Trabalho com a finalidade de disciplinar e definir atribuições para ocorrências que envolvam material explosivo no âmbito da SDS-PE.

O **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições e os procedimentos relacionados ao atendimento e atuação dos órgãos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco nas ocorrências envolvendo artefatos e materiais explosivos, com a finalidade de possibilitar o emprego seguro, eficaz e especializado dos recursos operacionais existentes; **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os casos em que o explosivo deve ser submetido à perícia criminal, para coleta dos sinais identificadores e outros vestígios que possam ser úteis à investigação policial, **RESOLVE**:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com a finalidade de disciplinar e definir atribuições para ocorrências que envolvam material explosivo no âmbito da SDS-PE, GT EXPLOSIVOS.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores e militares estaduais:

I – Pelo CBMPE:

Ten Cel BM CARLOS CEZAR FERREIRA DA SILVA, matrícula 930007-4;

Major BM KLEBER DALLAS SILVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 798015-9.

II – Pela GGPOC:

Perito Criminal RENATO VIANNA, matrícula 386.865-6;

Perito Criminal ONÉSIMO XIMENES, matrícula 386.883-4.

III – Pela PMPE:

Cel PM ANTÔNIO EDSON DE LIMA MENEZES, matrícula 930044-9;

Ten Cel PM FLÁVIO DA SILVA FRANÇA, matrícula 9600353.

IV – Pela PCPE:

Delegado GILBERTO LOYO DE MEIRA LINS NETO, matrícula nº 272.489-8;

Delegado PAULO JOSE BERENGUER DE BARROS E SILVA, matrícula nº 296.062-1.

V – Pelo CIODS:

Cel RRPM LUCIANO NUNES DA SILVA, matrícula 910596-4;

Ten Cel PM HÉLIO SANTOS RIBEIRO, Mat. 960039-6.

Art. 3º Fica o Coronel RRPM Luciano Nunes Gerente Geral do CIODS responsável pela Coordenação Geral do presente Grupo de Trabalho tendo como Coordenador Adjunto o Ten Cel PM HÉLIO SANTOS RIBEIRO, Mat. 960039-6.

Art. 4º O Grupo de Trabalho exercerá suas atividades nos locais e horários estabelecidos pelo Coordenador do **GT EXPLOSIVOS**.

Art. 5º A coordenação do **GT EXPLOSIVOS** poderá ainda convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, para participarem de reuniões específicas, diante da pertinência temática da pauta com os referidos convidados.

Art. 6º A cada reunião será lavrada ata dos assuntos debatidos e encaminhamentos propostos, sendo difundida aos integrantes até 24h após o fim da reunião, de modo a propiciar a implementação das ações definidas ou implementação dos encaminhamentos registrados.

Art. 8º O Grupo de Trabalho deverá apresentar portaria normativa disciplinado a questão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser realizados cumulativamente com as atuais atribuições dos integrantes do Grupo de Trabalho e sua participação é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4868, DE 18/10/2021 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, conforme Portaria nº 3841/2016, publicada no Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205, de 02/11/2016; E, considerando as tratativas entre o Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria da Defesa Social/SDS e a União, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJSP, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais concernentes a Doação de Legados, em atendimento a solicitação da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/DFNSP, consoante termo de Acordo de Cooperação Federal nº 43/2017 composta pelos seguintes servidores:

1- Maj. PM Mat. 9600008-6/ MARCELO JACINTO DE OLIVEIRA - Chefe do Núcleo de Armamento Munição e Equipamento Operacional - NAMEO/SDS - CPF - 020.827.734-00 - E-mail: marcelo.jacinto@pm.pe.gov.br - fone (81) 9.9810-7108

2- Maj. PM Mat. 960.003-5 / SERGIO LUIS NUNES DA COSTA - Adjunto do Núcleo de Armamento Munição e Equipamento Operacional - NAMEO/SDS - CPF - 625.385.944-72 - E-mail: sergio.costa@pm.pe.gov.br - Fone (81) 9.9729-0379.

3- ST BM Mat. 798347-6 LINDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF 007.521.374-50 - Chefe da Célula de Guarda de Materiais (CGM), E-mail: lindomar.pereira@sds.pe.gov.br Fone (81) 9 9488-3462

4- SGT PM ARY GILBERTO DA SILVA JUNIOR Mat.910.351-1 - CPF 687.228.344-00 - Chefe da Célula de Patrimônio (CERCPAT) E-mail ary.gilberto@sds.pe.gov.br - Fone (81) 9 9964-5177

Art. 2º Delegar competência à presente Comissão Permanente de Recebimento de Materiais concernentes a Doação de Legados para, representando a Secretaria de Defesa Social do estado de Pernambuco, promover todos os atos necessários a Avaliação e Recebimento dos referidos materiais.

Art. 3º Esta Portaria substitui a de nº 3419, de 26/07/2021.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 566/DGP-9, de 14 de outubro de 2021. EMENTA: **Promove Oficiais.** O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 1º, inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE:** I - Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: ao posto de **CEL PM**, o TC PM Mat. nº 920453-9 Alano José Cesar de Araújo; e ao posto de **2º TEN PM**, o ST PM Mat. nº 920912-3 Emanoel Liberato Bento Junior; II - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE; III – A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos do inciso I desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM Comandante Geral da PMPE.** (3900000065.002839/2021-51)

Nº 567/DGP-9, de 14 de outubro de 2021. EMENTA: **Promove Praças.** O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE:** I - Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: à

graduação de **1º SGT PM**, os 2º SGT PM, Mat. 30259-7 Luiz Carlos da Silva Bomfim, 27901-3 Genildo Ferreira da Silva, 950363-3 Carlos Arnaldo Pereira, 910718-5 José Silvanio da Silva, 930872-5 Wellington Ferreira Muliterno; à Graduação de **2º SGT PM**, os 3º SGT PM Mat. nº 107685-0 Nailson dos Santos Souza e 107476-8 Odilon Reis da Silva Júnior; e à graduação de **CB PM**, o SD PM Mat. nº 109656-7 Marcus Santos Azevedo; **II** - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se seus efeitos, da publicação do ato de inativação no DOE/PE; **III** - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos citados no inciso I desta portaria, de forma *extunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM Comandante Geral da PMPE. (3900000065.002839/2021-51)**

Nº 568/DGP9, de 14 de outubro de 2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo (Idade-Limite). O Comandante Geral, com base art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haver atingido a respectiva idade-limite, conforme o art. 85, inc. I c/c artigo 90, inc. I, e § 6, da lei nº 6.783/74, alterado pela Lei nº 15.049/13, Parecer/PGE nº 083/2020 e 282/2021 e dos art. 85, parágrafo único, e art. 86, ambos da Lei Estadual nº 10.426/90, **à contar de 11 de Outubro de 2021**, o 2º SGT PM Mat. 27901-3 Genildo Ferreira da Silva. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM Comandante Geral da PMPE. (3900000065.002839/2021-51)**

Nº 569/DGP-9, de 14 de outubro de 2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo (Incapacidade Definitiva) . O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, conforme o art. 85, inc. II da Lei 6.783/74, c/c art. 83, da Lei nº 10426/90, **à contar de 14 de Setembro de 2021**, o 3º SGT PM Mat. nº 107685-0 Nailson dos Santos Souza; **à contar de 09 de Setembro de 2021**, o 3º SGT PM Mat. nº 107476-8 Odilon Reis da Silva, e **à contar de 05 de Julho de 2021**, o SD PM Mat. nº 109656-7 Marcus Santos Azevedo. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM Comandante Geral da PMPE. (3900000065.002839/2021-51)**

Nº 582/PMPE - DGP2, 18 de outubro de 2021. EMENTA: Agregar Policial Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso XII da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares), bem como, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado/Consultiva nº 0284, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE:** I – **AGREGAR** o Soldado Mat. 120584-6/ 24º BPM - **William Jhones Alves Melo da Silva**, em cumprimento de **Ordem Judicial** proferida pelo Exmº Sr. o Des. Erik Sousa Dantas Simões, no Mandado de Segurança nº 00010468-09.2021.8.17.9000 (14690270), que concedeu a liminar da tutela mandamental, para o fim de suspender os efeitos da decisão que licenciou “*ex-offício*” da PMPE, mantendo-se o impetrante na situação de agregado e recebendo o soldo correspondente à graduação de soldado, até que conclua o curso de formação da Polícia Militar da Paraíba, conforme BG SDS Nº 121 de 26 de junho de 2021; II – Determinar que o Militar ora agregado se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; III – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas proceda análise para o devido ajustes nos vencimentos do Militar, informando que o requerente opta pela remuneração do cargo de Soldado PMPE, nos termos da LC nº 396, de 30NOV18; IV – O Militar em apreço, para efeito de alteração, passa à condição de Adido ao **24ºBPM**, nos termos do Art. 76, da Lei nº 6.783, de 16OUT74; V – A presente portaria entra em vigor a contar de **01 de fevereiro de 2021**. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL PM Comandante Geral.** Por Delegação: **CARLOS EDUARDO GOMES DE SÁ – CEL QOPM** Diretor de Gestão de Pessoas. (3900037588.000439/2020-31)

ERRATA DE PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 570/DGP-9, de 14 de Outubro de 2021.

EMENTA: ERRATAS. Na PORT. DO CG/PMPE Nº463/DGP9, de 29SET20, Publicado no DOE nº 186, de 03SET21.

Onde se lê:

Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: ...; À Graduação de 1º SGT PM, o 2º SGT PM Mat. nº 921037- 7 Antonio Amaro Furtado ,...

Leia-se:

Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: ...; À Graduação de 1º SGT PM, o 2º SGT PM Mat. nº 921037- 7 Antonio Amaro Furtado Filho,...

Portaria do Comando Geral da PMPE Nº 544/DGP-9, de 04OUT21, Publicado no DOE nº 192, de 08OUT21.

Onde se lê:

Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: ...; À Graduação de 1º SGT PM, o 2º SGT PM Mat. nº 921062-8 Odaí Luiz de Souza Albuquerque Neto ,...

Leia-se:

Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: ...; À Graduação de 1º SGT PM, o 2º SGT PM Mat. nº 921062-8 Odaí Luiz de Sousa Albuquerque Neto,...

E na Portaria do Comando Geral da PMPE Nº 552/DGP9, de 08OUT21, Publicado no DOE nº 195, de 14OUT21.

Onde se lê:

Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haver atingido a respectiva idade-limite, conforme o art. 85, inc. I c/c artigo 90, inc. I, e § 6, da lei nº 6.783/74, alterado pela Lei nº 15.049/13, Parecer/PGE nº 083/2020 e 282/2021 e dos art. 85, parágrafo único, e art. 86, ambos da Lei Estadual nº 10.426/90, ...; **à contar de 20 de Janeiro de 2021**, o CB PM Mat. nº 21490-6 Silvio do Nascimento Xavier Irmão,...

Leia-se:

Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haver atingido a respectiva idade-limite, conforme o art. 85, inc. I c/c artigo 90, inc. I, e § 6, da lei nº 6.783/74, alterado pela Lei nº 15.049/13, Parecer/PGE nº 083/2020 e 282/2021 e dos art. 85, parágrafo único, e art. 86, ambos da Lei Estadual nº 10.426/90, ...; à contar de 20 de Janeiro de 2013, o CB PM Mat. nº 21490-6 Silvio do Nascimento Xavier Irmão,...

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM
Comandante Geral da **PMPE**. (3900000065.002839/2021-51)
(Publicações acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 198, de 19/10/2021)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

3º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2018 - UNAJUR. Processo nº 0135.2018.CCPL-IV.PE.0085.SAD.POLCIV-SDS. Contratada: TRATTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI ME. CNPJ: 13.493.557/0001-53. Objeto: Prorrogação do Contrato Mater pelo período de 19.10.2021 a 18.12.2021. Valor Mensal: R\$ 102.726,50 (cento dois mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **4º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2018- UNAJUR.** Processo nº 0135.2018.CCPL-IV.PE.0085.SAD. POLCIV-SDS. Contratada: TRATTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI ME. CNPJ: 13.493.557/0001-53. Objeto: Prorrogação do Contrato Mater pelo período de 19.10.2021 a 18.12.2021. Valor Mensal: R\$ 166.447,26 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos). Recife, 18.10.2021. Darlson Freire de Macedo. Subchefe de Polícia Civil.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS **Reconheço e Ratifico**

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93: - Proc.0416.2021.CPLII.DL.0388.Dasis: Obj. Contratação emerg. De serviços hospitalares p/paciente deste Sismepe. Firma: Hospital Esperança S.A. CNPJ 02.284.062/0001-40, valor R\$18.000,00; **Proc.0417.2021.CPLII.DL.0389.Dasis:** Obj. pagamento de honorários médicos de p/realização de cateterismo cardíaco p/paciente deste Sismepe:Firma: Coopcardio CNPJ 00.599.741/0001-30 valor R\$ 1.753,60; **Proc.0423.2021.CPLII.DL.0394.Dasis:** pagamento de honorários médicos de p/realização de cirurgia urológica p/paciente deste Sismepe: Firma:Hospital Esperança S.A. CNPJ 02.284.062/0001-40, valor R\$18.323,34; Recife, 18 de outubro 2021 - Emerson José Lima da Silva - Cel PM – Diretor da DASIS.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0002.2021.CPL II.PE.0002.DASIS–Objeto: Reg. preço por 12 (doze) meses para futuras aquisições de equipamentos de oftalmologia em razão da formalização, entre a SENASP/MJSP e a SDS-PE, do termo de adesão nº 46/2019 ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). **Valor Estimado R\$ 879.880,0002. Propostas:** até **05 /NOV/2021 às 08:00h.** Disputa: **05/NOV/2021 às 09:00h (horário de Brasília).** **Processo nº 0258.2020.CPL II.PE.0080.DASIS–Objeto:** Reg. preços por 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças novas, em equipamentos de cozinha industrial do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. **Valor Estimado R\$ 108.550,1424. Propostas:** até **08 /NOV/2021 às 08:00h.** Disputa: **08/NOV/2021 às 09:00h (horário de Brasília).** Recife-PE, 18OUT2021, Fabiano Rodrigues dos Santos/Pregoeiro/CPL II/DASIS. Os Editais encontram-se nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 2a publ. da ARP Nº045/2021 celebrado com a empresa: BRAMED MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.835.769/0001-92, referente ao Proc:0120.2020.CPLI.PE.0035.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CIRURGIA GERAL E VASCULAR), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, com vigência de 21/07/21 à 20/07/22. Ext. 2a publ. da ARP Nº046/2021 celebrado com a empresa: DISMAP PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.864.669/0001-45, referente ao

Proc:0120.2020.CPLI.PE.0035.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CIRURGIA GERAL E VASCULAR), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, com vigência de 21/07/21 à 20/07/22. Ext. 2a publ. da ARP Nº047/2021 celebrado com a empresa: CR MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDAME , inscrita no CNPJ sob o Nº 05.991.790/0001-38, referente ao Proc:0120.2020.CPLI.PE.0035.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CIRURGIA GERAL E VASCULAR), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, com vigência de 20/07/21 à19/07/22. Ext. 2a publ. da ARP Nº celebrado com a empresa: MEDICAL CARE CIRÚRGICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.413.118/0001-90, referente ao Proc:0120.2020.CPLI.PE.0035.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CIRURGIA GERAL E VASCULAR), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, com vigência de 22/07/21 à 21/07/22. Ext. 2a publ. da ARP Nº050/2021 celebrado com a empresa: MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.007.162/0001-26, referente ao Proc:0120.2020.CPLI.PE.0035.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CIRURGIA GERAL E VASCULAR), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, com vigência de 22/07/21 à 21/07/22. Ext. 2a publ. Da ARP Nº051/2021 celebrado com a empresa: TRADEHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.089.071/0001-99, referente ao Proc:0120.2020.CPLI.PE.0035.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CIRURGIA GERAL E VASCULAR), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, com vigência de 20/07/21 à19/07/22. Ext. 2a publ. da ARP Nº052/2021 celebrado com a empresa: PRIME LIFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.949.768/0001-49, referente ao Proc:0120.2020.CPLI.PE.0035.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CIRURGIA GERAL E VASCULAR), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, com vigência de 20/07/21 à19/07/22. Ext. 2a publ. da ARP Nº053/2021 celebrado com a empresa: CIENLABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.814.280/0002-88, referente ao Proc:0120.2020.CPLI.PE.0035.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CIRURGIA GERAL E VASCULAR), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, com vigência de 20/07/21 à19/07/22. Ext. 2a publ. da ARP Nº054/2021 celebrado com a empresa: W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.013.023/0001-50, referente ao Proc:0120.2020.CPLI.PE.0035.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CIRURGIA GERAL E VASCULAR), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, com vigência de 20/07/21 à19/07/22. Ext. 2a publ. da ARP Nº055/2021 celebrado com a empresa: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.485.900/0007-56, referente ao Proc:0229.2020.CPLI.PE.0075.DASIS, Objeto: aquisição eventual DE TESTES DE COAGULAÇÃO, COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, com vigência de 29/06/21 à 28/06/22. Ext. 2a publ. da ARP Nº056/2021 celebrado com a empresa: MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.069.729/0001-09, referente ao Proc:0235.2020.CPLI.PE.0077.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE KITS, REAGENTES, CONTROLE, CALIBRADORES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGEM EM BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS, MARCADORES TUMORAIS E CARDÍACO, COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, com vigência de 29/06/21 à 28/06/22. Ext. 2a publ. da ARP Nº057/2020 celebrado com a empresa: JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.553.793/0001-37, referente ao Proc:0010.2020.CPLI.PE.0003.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ORAIS PARA TRATAMENTO DE TUMORES DO SNC, PULMÃO, GASTRINTESTINAIS, TIREOIDE, MELANOMA E SARCOMA DE KAPOSÍ CONTIDOS NO PROTOCOLO DA ONCOLOGIA VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, com vigência de 02/07/21 à 01/07/22. Recife 19/10 /21 - Emerson José Lima da Silva – CEL PM – Diretor da DASIS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I**

ADJUDICO o PL.0062.2021.CPL-I.PE.0038.DAG-SDS **Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de equipamentos de laboratório para modernização do Laboratório de Toxicologia Forense do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico. VENCEDORAS:** NOVA TECNICA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, **CNPJ:** 61.012.811/0001-05, item 1, **Valor adjudicado:** R\$ 105.300,00; EPPENDORF DO BRASIL LTDA, **CNPJ:** 03.010.937/0001-3 6, item 2, **Valor adjudicado:** R\$ 128.797,18; **Valor Total Adjudicado:** R\$ 234.097,18. Recife, 18/10/2021. **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA – CAP BM** Pregoeiro e Presidente.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 023/2021-GAB/SDS; ORIGEM: PE nº 0029.2021.CPL-I.DAG-SDS; **OBJETO:** Eventual aquisição de insumos para a Radiologia Forense da Polícia Científica de Pernambuco. **VALOR TOTAL:** R\$ 42 .546,79; **COMPROMISSADA:** MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRALI - ME. **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 18OUT2021. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada.***

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PL.0068.2021.CPL-II.TP.0002.DAG-SDS- TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021-CPL-II/SDS-OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE GENÉTICA FORENSE EDUARDO CAMPOS (IGFEC), localizado na Rua São Geraldo, nº 111, Bairro de Santo Amaro,

Recife-PE. **HABILITADAS:** FOCO ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP e L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. **INABILITADAS:** A C QUEIROZ CONSTRUÇÕES EIRELI e ALTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP, Conforme a 002ª Ata de Reunião da sessão de julgamento da habilitação, disponível no site www.licitacoes.pe.gov.br. Fica aberto o prazo legal de interposição de recurso. Os autos encontram-se à disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recurso, a CPL-II comunica aos interessados que a abertura dos envelopes de propostas dar-se-á às 10h00min do dia 27/10/2021, na Sala de Reunião da SEGI/SDS, Rua São Geraldo nº111, Santo Amaro, Recife-PE, fone: (81) 3183-5064. Recife, 18 de outubro de 2021. **ADENILDO NOGUEIRA DA SILVA.** Presidente e Pregoeiro da CPL-II/SDS.

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração